



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 418 de 5 de dezembro de 2023

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores Silvio dos Santos, Elias Marcelo Sleiman e Rodrigo Rodrigues)

O Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o “Diploma Mérito Cidadão - Amanda Moraes”, destinado a homenagear pessoas que tenham se destacado de forma exemplar no trabalho voluntário em interesses sociais e comunitários para a população de Botucatu.

Art. 2º Serão agraciados com o Diploma as pessoas que, de forma voluntária e abnegada, colocam em prática o exercício da cidadania, tendo exercido uma das seguintes atividades:

I- Realiza trabalho em entidade, instituição e/ou associação, sem remuneração formal;

II - Cuida de espaço público e/ou de equipamentos públicos para o bem da coletividade.

Art. 3º Para efeitos desta lei entende-se como “trabalho voluntário” a atividade realizada por vontade própria da pessoa, de forma espontânea e altruísta, sem qualquer contraprestação remuneratória visando a obtenção de bens e atividades para as pessoas, entidades e/ou para a cidade.

Art. 4º A indicação dos nomes para o recebimento do Diploma será apresentada pelos vereadores até a primeira quinzena do mês de novembro, sendo que cada parlamentar poderá indicar somente uma pessoa, fazendo acompanhar de sua proposta uma justificativa resumida dos serviços por ela prestados.

§1º Nos casos de indicação de pessoa que realiza trabalho em entidade, instituição e/ou associação, deverá ser apresentado documento comprobatório da atividade voluntária, emitido e assinado pelo representante legal.

§2º Nos casos de indicação de pessoa que cuida de espaços públicos, deverá ser apresentada declaração de pelo menos 2 (dois) vizinhos que confirmam o trabalho voluntário do homenageado.

Art. 5º O Diploma será entregue em sessão solene especialmente convocada para a finalidade, preferencialmente na semana em que recair o dia 5 de dezembro de cada ano, quando se comemora o Dia Internacional do Voluntário.

Parágrafo único. A honraria será concedida aos homenageados uma única vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Art. 6º A lista com os nomes dos homenageados será avaliada por uma Comissão composta de 3 (três) vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Caberá aos membros da Mesa Diretora da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS